

LEI Nº 9.998/2019

Dispõe sobre alteração de valores constantes nas Leis Municipais nº 9.692/2018 e nº 9.954/2019, que autorizam o município a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais, educacionais ou culturais, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das subvenções sociais constantes nas Leis Municipais nº 9.692 de 22 de maio de 2018 e nº 9.954 de 7 de junho de 2019, que autorizam o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais, educacionais ou culturais, para o exercício de 2019, conforme estabelecido a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR ATUAL	REDUZIDO PARA
Sociedade Civil Lar dos Meninos – CNPJ 55.353.833/0001-28	1.161.000,00	1.111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR ATUAL	AUMENTADO PARA
Sociedade Civil Lar dos Meninos – CNPJ 55.353.833/0001-28	70.000,00	120.000,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de agosto de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal